

Prefeitura de Sítio Novo-MA
AUTENTICIDADE
VERIFICADA
DATA: 02 10 2021
Anna Cecília Diniz Silva
Presidente - CPL

Handwritten signatures and initials, including a large signature 'B', a signature 'Cecília', and other illegible marks.

**CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM EIRELI
M. A. V. DE LIMA SILVA - CONSTRUÇÕES**



MARIA APARECIDA VIEIRA DE LIMA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 038855922010-5 SESP-MA, e CPF 605.244.783-41, nascida no dia 22/07/1990, residente e domiciliada em Açailândia – MA à Quadra 24, nº 01 Vila Ildemar, CEP 65930-000, Titular da firma empresário individual, sob o nome empresarial de **M. A. V. DE LIMA - CONSTRUÇÕES**, estabelecida nesta cidade de Açailândia – MA à Quadra 22 nº 10 Lote 308, Vila Bom Jardim, CEP 65.930-000 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão sob NIRE 21102049081, e inscrição no CNPJ sob n.º 22.165.924/0001-80, resolve transformar o empresário individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço passa a ser à Rua São Francisco nº 1262 Centro, Açailândia – MA CEP 65930-000.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica transformada o empresário individual, já qualificado, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), passando a adotar como nome empresarial a denominação de **BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta empresa individual, ora transformada, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual da Responsabilidade Limitada, ora constituída.

CLÁUSULA QUARTA: Resolve o titular Transferir a titularidade desta empresa para **JESSICA FERREIRA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Jacundá – PA, nascida no dia 24/10/1995, inscrita no CPF 056.818.913-21 e RG 038730932010-1 SESP – MA, residente e domiciliado em Imperatriz – MA, à Rua Dr. Itamar Guará, S/N Bairro Maranhão Novo, CEP 65903-077, que passará a ser o titular da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, acima identificada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: A sra. **MARIA APARECIDA VIEIRA DE LIMA SILVA**, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM EIRELI
M. A. V. DE LIMA SILVA - CONSTRUÇÕES**



**ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI**

JESSICA FERREIRA COSTA, brasileira, solteira, empresária, natural de Jacundá - PA, nascida no dia 24/10/1995, inscrita no CPF 056.818.913-21 e RG 038730932010-1 SESP - MA, residente e domiciliado em Imperatriz - MA, à Rua Dr. Itamar Guará, S/N Bairro Maranhão Novo, CEP 65903-077, resolve neste ato constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, por transformação de empresário individual a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de **BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI**, e terá sede e domicílio à Rua São Francisco, 1262 Centro, Açailândia - MA, CEP 65930-000, podendo criar outras filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

Cláusula Segunda: O objeto da empresa será a exploração do ramo de:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
- 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado;
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

B

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EIRELI

M. A. V. DE LIMA SILVA - CONSTRUÇÕES



- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Cláusula Terceira: O capital da empresa será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente da empresa ora transformada já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

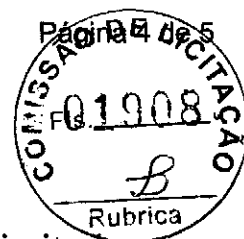
Cláusula Quinta: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sexta: A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular já qualificado **JÉSSICA FERREIRA COSTA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas o interesse social.

Cláusula Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a

X10

**CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM EIRELI
M. A. V. DE LIMA SILVA - CONSTRUÇÕES**



administração de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)

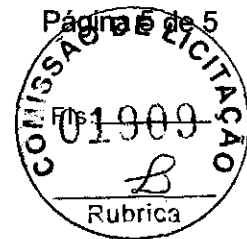
Cláusula Oitava: O titular declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em uma única via, destinada ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Açailândia - MA, 25 de novembro 2020

Jéssica Ferreira Costa

Maria Aparecida Vieira de Lima Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05681891321	JESSICA FERREIRA COSTA
60524478341	MARIA APARECIDA VIEIRA DE LIMA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2020 10:11 SOB N° 21600172098.
PROTOCOLO: 201110407 DE 11/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006212514. CNPJ DA SEDE: 22165924000180.
NIRE: 21600172098. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.
BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br